

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64290.004533/2024-19

2. Objetivo

As contratações da prestação de serviços médico-hospitalares, fonoaudiologia, psicologia, nutricionista, oftalmologia, fisioterapia, odontologia radiológica e exames laboratoriais, objetos do presente processo de credenciamento, fazem-se necessárias para atender às demandas dos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (SAMMED/FUSEx) e aos usuários do Fator de Custo, tendo em vista o que se segue:

O Comando da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada encontra-se sediada na cidade de Cristalina- GO, localizada a 280 km de Goiânia-GO e a 130 km de Brasília-DF, uma distância considerável dos grandes centros que poderiam disponibilizar uma melhor assistência médica.

A cidade de Cristalina-GO possui cerca de 62.249 habitantes (IBGE/2022) e dispõe de um precário sistema de saúde privada que, atualmente, presta atendimento somente nas áreas de Ortopedia (01 médico); Cardiologia (01 médico), Fonoaudiologia (01 profissional), Psicologia (02 profissionais) e Fisioterapia (03 profissionais), bem como o sistema público, que possui poucas especialidades, sendo necessário dessa maneira, a procura de atendimento em cidade vizinha como Luziânia GO.

Cabe ressaltar, que o município não possui Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), nem tampouco Centro de Tratamento Intensivo (CTI), tanto na rede pública como na rede privada.

Atualmente, o Comando da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada possui vinculado ao seu sistema de saúde, 600 (seiscentos) militares da ativa, 479 (quatrocentos e setenta e nove) dependentes de militares da ativa, 35 (trinta e cinco) militares inativos e dependentes, 19 (dezenove) pensionistas de militares e 181 (cento e oitenta e um) beneficiários do SAMMED, perfazendo um total de 1.049 (mil e quarenta e nove) beneficiários, que possuem residência nas cidades de Cristalina-GO, Domiciano Ribeiro-GO, Luziânia-GO, Cidade Ocidental-GO, Valparaíso de Goiás-GO.

A Formação Sanitária do Comando da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada dispõe, atualmente, em seu quadro clínico de 03 (três) médicos clínico geral e 02 (dois) odontólogos, os quais prestam atendimentos nas áreas de profilaxia, dentística, ortodontia, cirurgias odontológicas, endodontia, odontopediatria, periodontia e pacientes especiais, ao passo que as instalações de saúde da Formação Sanitária encontram-se mobiliadas com equipamentos destinados ao atendimento básico e ambulatorial. Visando suprimir as limitações técnicas e humanas desta Grande Unidade, pretende-se com o presente processo de credenciamento garantir aos usuários a integralidade no atendimento de Saúde.

Do exposto acima, a Administração conclui pela razoabilidade e oportunidade quanto ao credenciamento de Organizações Cívicas de Saúde (OCS) para a prestação dos essenciais serviços objetos deste procedimento administrativo aos beneficiários dos sistemas SAMMED/FUSEx, PASS e Ex-Cmb vinculados ao Comando da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gestor da FS	Mateus Beraldo Hamada – 1º Ten
Enfermeiro Auditor	Fernando Ferreira de Oliveira – 2º Ten
Médico	Gabriel Demetrhuis Abadio Silva - 2º Ten

4. Descrição da necessidade

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de nossas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Com o advento da Instrução Normativa nº40, de 27 de maio de 2020, o Ministério da Economia /Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de aquisição de serviço para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, onde a 3ª Bda Inf Mec encontra-se incluída.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 7º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no Projeto Básico, conforme art. 26 da Instrução Normativa nº05 de 26 de maio de 2017, observados os demais parágrafos.

A necessidade da abertura desta eventual contratação de serviços se evidencia pela alta demanda anual de especialidades médicas, exames complementares, serviços de reabilitação (fisioterapia e fonoaudiologia), procedimentos oftalmológicos e odontológicos, serviço de psicologia, não ofertados nesta seção de saúde, e disponíveis em Organizações Civas de Saúde no município de Cristalina GO e Luziânia GO.

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional, possui natureza continuada, havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista no Art.84 da Lei nº 14.133/21. A contratação será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Organização Militar (OM) para que não haja acúmulos de empresas desnecessárias. Assim, a licitação deverá ocorrer pela modalidade de CREDENCIAMENTO, permitindo maior economia e flexibilidade na contratação dos serviços especializados e por entender, ainda, que haverá a necessidade de contratações frequentes, conforme Art. 74, IV c/c Art. 79, II da Lei 14.133/21.

A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria serviços especiais, nos termos do inciso V do art 2, com fulcro no inciso XIV do art 6, ambos da Lei 14133/21, por sua alta heterogeneidade ou complexidade não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput do art 6.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), se for o caso.

O prazo de entrega dos serviços é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão de Guias e/ou outro documento de autorização de fornecimento para a contratada, em remessa única, no seguinte endereço.

Todos os eventuais documentos após a assinatura do Contrato poderão ser retirados no seguinte endereço: Avenida Visconde de Mauá S/N, nos seguintes horários: de segunda à quinta- feira das 09:00h às 11h45min e das 13h30min às 16h15min e às sextas feiras das 08:00h às 11h45min, ambos horários de Brasília-DF.

6. Levantamento de Mercado

A solução de mercado cuja aquisição se pretende, para atender às demandas dos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (SAMMED/FUSEx), aos usuários do Fator de Custo e aos servidores civis do Exército Brasileiro (PASS), e seus dependentes visando atender às necessidades da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada, por se enquadrar, assim, na definição legal de serviços comuns (conforme art. 6º, da Lei 14.133, de 2021), a seleção da empresa que fornecerá o serviço especializado à GU de Cristalina GO, no qual poderá se dar por meio de CREDENCIAMENTO.

Em virtude da necessidade de realizar uma pesquisa de preços para procedimentos, consultas médicas e exames, foram identificadas limitações significativas na cidade de Cristalina - GO, que impactam a coleta e a análise desses dados. A justificativa para essas limitações baseia-se nos seguintes fatores:

- 6.1** Baixa Quantidade de Prestadores de Serviços: Cristalina, uma cidade localizada no estado de Goiás, apresenta uma quantidade limitada de prestadores de serviços de saúde. Com uma população de aproximadamente 62.249 habitantes (IBGE/2022), o número de clínicas e profissionais de saúde é relativamente pequeno em comparação com centros urbanos maiores. Esse cenário reduz a oferta e a diversidade de prestadores disponíveis para pesquisa de preços.
- 6.2** Acesso e Disponibilidade de Informações: A escassez de prestadores de serviços e a limitação no acesso a informações sobre preços nas fontes locais dificultam a realização de uma pesquisa completa e precisa. A disponibilidade de dados em Cristalina é restrita, o que pode levar a um panorama incompleto das opções e preços reais.

Diante dessas limitações, é importante reconhecer que a realização de uma pesquisa de preços eficaz e detalhada em Cristalina enfrenta desafios significativos devido à baixa quantidade de prestadores de serviços e às características geográficas da cidade.

No mercado existe a solução proposta, a qual é considerada viável. Constatou-se existir uma boa oferta no mercado dos serviços pretendidos, através de índices de Coeficiente de Honorários e tabelas médicas, laboratoriais, de fisioterapia, oftalmologia e odontológicas, previamente autorizadas pela Diretoria de Saúde órgão do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o que garante a participação de diversas empresas e conseqüentemente a concorrência, gerando uma licitação não fracassada.

Após a análise do custo-benefício do serviço desejado, foi selecionado o preço fixo nas tabelas abaixo descritas utilizando como referências da pesquisa de preço, que estão com preços ao praticado ao mercado, no qual melhor viabiliza para esta Administração Pública, conforme Instrução Normativa nº 73/2020.

Diante das dificuldades expostas anteriormente em realizar pesquisa de mercado no município de Cristalina-GO esta UG se baseará nos valores autorizados no Diex nº 1229-DRSA/Sdir Sau/ D Sau de 23 JUL 24, que consta o parecer técnico nº 092 – DRSA/ D Sau de 22 JUL 2024 do Chefe da Divisão de Regulação e Auditoria em Saúde.

Diárias			
Nr	CATSER	Serviço/procedimento	Valores autorizados conforme Parecer Técnico nº 092 - DRAS/D Sau
1	12920	Acompanhante em enfermaria	27,92
2	12920	Apartamento	367,82
3	12920	Apartamento duplo (uso opcional, exclusivo psiquiatria)	291, 16
4	12920	Apartamento para hospital-dia	298, 18
5	12920	Berçário normal ou alojamento conjunto	119,56
6	12920	Berçário patológico (inclui capacete de hood, fototerapia, incubadora)	210,20
7	12920	Enfermaria	223,29
8	12920	Unidade coronariana	698,78
9	12920	Unidade de Terapia intensiva	993,94
Procedimentos			
Nr	CATSER	Serviço/procedimento	Valores autorizados conforme Parecer Técnico nº 092 - DRAS/D Sau
10	12920	Consultas Médicas em consultório	126,60
11	12920	Consultas Pediátricas	131,87
12	12920	Consulta Neurologista/Psiquiatria	131,87
13	12920	Consulta em Pronto socorro (o valor será em 30% nos atendimentos realizados no período das 9h as 07h, nos dias úteis e em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados).	126, 60
14	12920	Visita hospitalar em apartamento	126,60
15	12920	Visita hospitalar em enfermaria	126,60
16	12920	Consulta multidisciplinar (avaliação inicial)	126,60
17	12920	Filme m ²	34,63
18	12920	UCO	17,60
19	12920	EEG com mapeamento cerebral	274,19

20	12920	OPME	NF +12,5%
Horas excedentes			
Nr	CATSER	Serviço/procedimento	Valores autorizados conforme Parecer Técnico nº 092 - DRAS/D Sau
21	12920	Apartamento Simples	29,42
22	12920	Enfermaria	14,06
23	12920	Berçário normal ou alojamento	5,76
Taxa de sala de cirurgia e outras			
Nr	CATSER	Serviço/procedimento	Valores autorizados conforme Parecer Técnico nº 092 - DRAS/D Sau
24	12920	Sala de cirurgia — Porte 0	105,97
25	12920	Sala de cirurgia - Porte 1	247,12
26	12920	Sala de cirurgia - Porte 2	369,63
27	12920	Sala de cirurgia - Porte 3	489,84
28	12920	Sala de cirurgia - Porte 4	545,72
29	12920	Sala de cirurgia - Porte S	725,17
30	12920	Sala de cirurgia - Porte 6	845,40
31	12920	Sala de cirurgia - Porte 7	965,62
32	12920	Pequenos procedimentos fora do C.C	104,88
33	12920	Sala de endoscopia (inclui Colonoscopia, retoscopia e endoscopia digestiva alta ambulatorial)	59,43
34	12920	Box por hora não excedendo uma diária em enfermaria	9,91
Taxas diversas			
Nr	CATSER	Serviço/procedimento	Valores autorizados conforme Parecer Técnico nº 092 - DRAS/D Sau
35	12920	Cateterismo vesical	61,72
36	12920	Curativo ambulatorial (exceto material)	61,72
37	12920	Infiltração	61,72
38	12920	Imobilização provisória	55,59
39	12920	Injeção (exceto material/medicamento)	5,69
40	12920	Lavagem (gástrica, intestinal, retal)	61,72
41	12920	Nebulização /aerosol (não incluído oxigênio, exclui o código do cap-5)	10,28

42	12920	Taxa da sala de curativo de escoriação ou Queimado = ou < 3T	68,28
43	12920	Taxa da sala de curativo de escoriação ou queimado < 3T	102,76
Taxa para utilização de equipamentos			
Nr	CATSER	Serviço/procedimento	Valores autorizados conforme Parecer Técnico nº 092 - DRAS/D Sau
44	12920	Desfibrilador fora da UTI e do C.C (por uso)	93,59
45	12920	Berço aquecido (dentro e fora do C.C) (por hora)	6,08
46	12920	Capacete de Hood (exceto gasoterapia) (por dia)	5,11
47	12920	Fototerapia (por hora)	10,93
48	12920	Incubadora (por dia)	72,45
49	12920	Monitor no quarto (por dia)	50,71
50	12920	Oxímetro fora da UTI (por dia)	50,71
51	12920	Oxigênio no C.C (por hora)	51,94
52	12920	Oxigênio sob cateter (por hora)	9,66
53	12920	Oxigênio sob cateter para nebulização (por hora)	2,44
54	12920	Artroscópio (por hora)	2,05
55	12920	Vídeo artroscópio cirúrgico (por hora)	2,05
56	12920	Endoscópio digestivo cirúrgico (por hora)	2,05
57	12920	Endoscópio urológico cirúrgico (por hora)	2,05
58	12920	Endoscópio respiratório (bronco) (por hora)	2,05
59	12920	Vídeo endoscópio diagnóstica (por hora)	2,05
60	12920	Hemodinâmica (por hora)	2,05
61	12920	Facoemulsificador (por hora)	2,05
62	12920	Vídeo laparoscópio cirúrgico (por hora)	2,05
63	12920	Laser (otorrino, neuro, oftalmo, urologia) (por hora)	2,05
64	12920	Microscópio cirúrgico (por hora)	2,05
65	12920	Respirador de volume (fora da sala cirúrgica) (por hora)	2,05
66	12920	Vitreográfico (por hora)	2,05
67	12920	Estudo urodinâmico (por hora)	2,05
68	12920	Aspirador ultrassônico fora da UTI e Centro Cirúrgico (por hora)	2,05

69	12920	Monitor cardiológico fora da UTI e centro cirúrgico (por hora)	2,05
70	12920	Oxímetro fora da UTI e centro cirúrgico (por hora)	2,05
Gasoterapia			
Nr	CATSER	Serviço/procedimento	Valores autorizados conforme Parecer Técnico nº 092 - DRAS/D Sau
71	12920	Oxigênio sobre cateter (hora)	9,49
72	12920	Óxido nitroso (hora)	9,49
73	12920	Oxigênio no respirador, ventilador (hora)	9,49
74	12920	Oxigênio (5 litros/MIN)	9,49
75	12920	Nitrogênio (hora)	9,49
76	12920	Gás carbônico (10 litro /MIN)	9,49
77	12920	Ar comprimido no respirador e ventilador (hora)	9,49
Serviços de berçário (exceto oxigênio)			
Nr	CATSER	Serviço/procedimento	Valores autorizados conforme Parecer Técnico nº 092 - DRAS/D Sau
78	12920	Berçário Normal (incluindo berço aquecido)	105,84
79	12920	Berço patológico/prematuro(incluindo capate de hood, fototerapia, incubadora)	185,45
Fonoaudiologia			
Nr	CATSER	Serviço/procedimento	Valores autorizados conforme Parecer Técnico nº 092 - DRAS/D Sau
80	5967	Avaliação (entrevista) inicial (ambulatorial)	105,66
81	5967	Sessão individual 50 minutos (em consultório)	100,41
Psicologia			
Nr	CATSER	Serviço/procedimento	Valores autorizados conforme Parecer Técnico nº 092 - DRAS/D Sau
82	12572	Avaliação (entrevista) inicial (ambulatorial)	113,06
83	12572	Sessão individual 50 minutos (em consultório)	107,44
Nutricionista			

Nr	CATSER	Serviço/procedimento	Valores autorizados conforme Parecer Técnico nº 092 - DRAS/D Sau
84	20281	Avaliação (entrevista) inicial (ambulatorial)	113,06
Fisioterapia pélvica			
Nr	CATSER	Serviço/procedimento	Valores autorizados conforme Parecer Técnico nº 092 - DRAS/D Sau
85	5568	Fisioterapia Pélvica Avaliação (Uroginecológica/Proctológica) — por sessão	120,00
86	5568	Fisioterapia Pélvica Sessão (Uroginecológica/Proctológica) — por sessão	120,00
Oftamologia			
Nr	CATSER	Serviço/procedimento	Valores autorizados conforme Parecer Técnico nº 092 - DRAS/D Sau
87	16594	Medida de acuidade visual	56,00
88	16594	Tonometria	80,00
89	16594	Paquimetria ultrassônica molecular	62,00
90	16594	Biometria ultrassônica monocular	155,00
91	16594	Mapeamento de retina	101,12
92	16594	Microscopia especular de córnea	128,40
93	16594	Campimetria manual	30,90
94	16594	Exame de motilidade ocular	47,00
95	16594	Curva tensional diária - binocular	71,14
96	16594	Gonioscopia - binocular	27,33
97	16594	Adaptação e treinamentos de recursos ópticos para visão subnormal - binocular	50,00
98	16594	Teste de schirmer/rosa bengala	45,00
99	16594	Teste de tolerância hídrica	60,00
100	16594	Teste cones ishihara	45,00
101	16594	Ceratoscopia	121,00
102	16594	Campo visual computadorizado (campimetria)	100,00
Fisioterapia			
Nr	CATSER	Serviço/procedimento	Valores autorizados

			conforme Parecer Técnico nº 092 - DRAS/D Sau
103	5568	Avaliação inicial	R\$60,00
104	5568	Sessão de fisioterapia	R\$ 50,00
105	5568	Pilates	R\$50,00
Odontologia radiológica			
Nr	CATSER	Serviço/procedimento	Valores autorizados conforme Parecer Técnico nº 092 - DRAS/D Sau
106	17892	Periapical	15,25
107	17892	Oclusal	33,04
108	17892	Rx postero-anterior—rx ossos da face	77,13
109	17892	Rx da atm-(bilateral)	147,88
110	17892	Panorâmica	70,04
111	17892	Telerradiografia com traçado computadorizado	93,70
112	17892	Telerradiografia sem traçado computadorizado	77,10
113	17892	Modelos ortodônticos (par)	81,64
114	17892	Slides (unidades)	14,43
115	17892	Fotografia (unidade)	14,48
116	17892	Tc-articulação temporomandibulares	355,68
117	17892	Tc-dental (dentascan)	355,68
118	17892	Tc—face ou seios da face	355,68
119	17892	Tc-maxilar	355,68
120	17892	Tc-mandíbula	355,68
121	17892	Carpal	65,52
Laboratório de análises clínicas			
Nr	CATSER	Serviço/procedimento	Valores autorizados conforme Parecer Técnico nº 092 - DRAS/D Sau
122	5487	Exames laboratoriais	CBHPM 5ª EDIÇÃO 2010 COM REDUTOR 10%

7. Descrição da solução como um todo

Tal contratação se faz necessária em decorrência da exigência em manter um adequado apoio de saúde aos militares, dependentes, inativos e pensionistas vinculados ao Fundo de Saúde do Exército (Fusex), com especialidades médicas, exames de imagem, procedimentos médicos, exames laboratoriais, clínica de reabilitação, psicologia, fonoaudiologia e procedimentos oftálmicos e odontológicos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa média de 2.739 guias anuais solicitadas pelos beneficiários e expedidas para as OCS credenciadas, considerando os últimos 3 anos.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 504.835,44

Estimativa considerada com base no valor contratado na média dos últimos 3 anos, acumula um valor total de R\$ 504.835,44 (quinhentos e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme relatório de auditoria do SIRE, demonstrado no mapa de consumo.

ORD	OCS	PREVISÃO (R\$)	FUNDAMENTO DA PREVISÃO
1	Hospitais e Clínicas Especializadas	240.000,00	Média de gastos mensais de R\$ 20.000,00 com serviços médico-hospitalares.
2	Laboratório de Análises	70.000,00	Média de gastos mensais de R\$ 5.833,00 com serviços laboratoriais.
3	Psicologia	20.000,00	Média de gastos mensais de R\$ 1.666,66 com serviços psicologia.
4	Fisioterapia	120.000,00	Média de gastos mensais de R\$ 10.000,00 com serviços fisioterápicos.
5	Oftalmologia	13.835,44	Média de gastos mensais de R\$ 1.152,95 com serviços de oftalmologia.
6	Radiologia Odontológica	20.000,00	Média de gastos mensais de R\$ 1.666,60 com serviços de fonoaudiologia.
7	Nutrição	6.000,00	Média de gastos mensais de R\$ 500,00 com serviços de nutrição.
8	Fonoaudiologia	15.000,000	Média de gastos mensais de R\$

			1.250,00 com serviços de fonoaudiologia.
--	--	--	--

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em conformidade com o Art. 18, §1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de justificativas para o parcelamento ou não da contratação, a presente justificativa visa demonstrar a pertinência e a necessidade do parcelamento no processo de credenciamento de Organizações de Controle Social (OCS) para a prestação de serviços de saúde.

O credenciamento de OCS para a prestação de serviços de saúde é uma medida estratégica que visa garantir a ampliação e a otimização da oferta de serviços aos beneficiários dos Fundos de Saúde das Forças Armadas. A escolha de parcelar essa contratação se baseia nas seguintes justificativas:

10.1 Diversificação e Ampla Disponibilidade dos Serviços: O parcelamento permite a inclusão de uma maior variedade de prestadores de serviços de saúde. Isso se traduz em uma maior diversidade de opções para os beneficiários, promovendo um atendimento mais adequado às suas necessidades específicas e garantindo que a população tenha acesso a uma rede mais ampla e eficiente de serviços de saúde.

10.2 Flexibilidade e Adaptação às Demandas: O parcelamento possibilita ajustar a contratação de acordo com as necessidades e a demanda dos beneficiários ao longo do tempo. Essa flexibilidade é crucial em um contexto de serviços de saúde, onde as necessidades podem variar e surgem novas demandas periodicamente.

10.3 Avaliação Contínua e Ajustes Necessários: Com o credenciamento em etapas, é possível avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados e realizar ajustes necessários. Isso garante que o processo de credenciamento esteja alinhado com as melhores práticas e com as expectativas dos beneficiários.

Os pagamentos não serão parcelados, para que não haja prejuízo ao conjunto de solução e atendendo os critérios estabelecidos pela DPGO, ao disponibilizar os Mapas SIPEO, sendo quitados de forma global e em uma única parcela da seguinte forma: Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento, bem como as assinaturas dos responsáveis nas respectivas guias apresentadas. A Nota Fiscal correspondente à prestação do serviço prestado deverá ser emitida em nome da **3ª Brigada de Infantaria Mecanizada**, da qual deverá constar o número da Nota de Empenho correspondente e os dados bancários do CREDENCIADO, para crédito em conta corrente do valor devido, assim como a discriminação detalhada dos serviços cobrados.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Para fins do Art.18 e Art.40 da Lei 14.133/21, os recursos para a aquisição do objeto do presente Credenciamento, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação. A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do Planejamento Estratégico Institucional da 3ª Bda Inf Mec, concomitantemente com o Exército Brasileiro, no que tange com a descentralização de créditos definida dentro do orçamento anual, citado no PCA 2024.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação dos serviços ora elencados neste Estudo Técnico Preliminar, espera-se a continuidade das aquisições prestadas à 3ª Bda Inf Mec de modo contínuo sem risco de interrupção. Assim também, com a aquisição dos serviços solicitados, objetiva-se manter os tratamentos já iniciados e de necessidade contínua, além de ter a possibilidade de tratar eventuais necessidades de saúde que surgirem nos usuários do FUSEx.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Serão exigidos dos contratados o atendimento às medidas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), em cumprimento às Resoluções da ANVISA e do CONAMA que tratam da questão. RSS: RDC/ANVISA Nº 222, de 09 de maio de 2018 (Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.); Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 (Dispõe sobre o tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências).

15. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Mateus Beraldo **Hamada** – 1º Ten
Gestor da FS

Fernando Ferreira de Oliveira – 2º Ten
Enfermeiro Auditor

Gabriel Demetrious Abadio Silva - 2º Ten
Médico